

PROJETO DE LEI N.º 19, DE 02 DE MAIO DE 2018

Autoriza o município a promover o prolongamento do traçado da Avenida Presidente Getúlio Vargas.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a promover o prolongamento do traçado da Avenida Presidente Getúlio Vargas em 540 (quinhentos e quarenta) metros no sentido Mato Castelhana-Passo Fundo, iniciando a partir da entrada da comunidade do Rio do Peixe/Rincão dos Lopes até o limite do perímetro urbano.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais confrontações e disposições da Lei Municipal n.º 126, de 25 de outubro de 1996, que deu nome e dimensões a Avenida Presidente Getúlio Vargas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 02 DE MAIO DE 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 19, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza o prolongamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas em mais 540 metros, no sentido Mato Castelhana-Passo Fundo, iniciando a partir da entrada da comunidade do Rio do Peixe/Rincão dos Lopes até o limite do perímetro urbano.

O objetivo da presente alteração é ampliar as dimensões da Avenida, atendendo o interesse da comunidade e a necessidade de estender a via pública até o Loteamento que está sendo implantado no final do acesso. Com o prolongamento da via pública, o loteamento será atingido, beneficiando os futuros proprietários de imóveis que se instalarão no local.

A Avenida Presidente Getúlio Vargas foi criada e denominada por meio da Lei Municipal n.º 126, de 25 de outubro de 1996, sendo que a norma fica preservada com a ampliação de percurso fixada na presente lei.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 2 de maio de 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal